

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº06/2015
Processo de Licitação nº 17/2015

*Aquisição de Câmara para
Conservação de Imunobiológicos para
a Unidade Básica de saúde.*

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo "menor preço" por item**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações do Município até as 09h00min do dia 04 de março de 2015, **com início da sessão de disputa de preço no dia 04 de março de 2015, às 09h30min**, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

1. Do Objeto:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Uma Câmara para Conservação de Imunobiológicos destinada a Unidade Básica de Saúde do Município, conforme especificação técnicas constantes do **Anexo I**.

1.2. O equipamento deverá ser entregue no Município de Santa Cecília do Sul, sem que isso implique custo adicional.

1.2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

1.3. A licitante vencedora deverá disponibilizar garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da instalação do equipamento.

1.4. Os acessórios e demais características que constarem do prospecto apresentado juntamente com a proposta, igualmente farão parte das características do produto a ser entregue, objeto de igual conferência por ocasião da entrega.

1.5. Todos os custos de instalação e manutenção, exceto consumíveis, serão de responsabilidade da contratada durante o período de garantia do equipamento.

1.6. Obrigatoriamente o produto ofertado deverá ser novo e de primeira qualidade e estar em linha de produção.

1.7. O produto ofertado deverá ser adaptado para energia elétrica local (220V).

2 - Da Apresentação dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial N° 06/2015
Envelope N° 01 - Proposta Financeira
Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Pregão Presencial N° 06/2015
Envelope N° 02 - Documentação
Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Da Representação e do Credenciamento:

3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O credenciamento será feito até as **09h00min do dia 04 de março de 2015**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

3.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**;

b) Termo de Credenciamento (modelo **Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para

comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.3 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.4 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.1.1 e 6.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V)**, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

3.6. Apresentar, ainda, Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**modelo Anexo IV**). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002.

3.7. As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 - PROPOSTA DE PREÇO** e **02 - DOCUMENTOS**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

- a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo IV**).

5 - Proposta de Preço:

5.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Proposta financeira, nos moldes constante no **Anexo II**. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- c) Descrição completa do(s) equipamento(s) ofertado(s), origem, marca, modelo, referência e demais dados técnicos;
- d) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- e) **Validade da Proposta:** A proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- f) **Prazo de entrega:** 30 dias;

Obs.: Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

5.2. A Empresa Participante, ainda, deverá apresentar anexa à Proposta os seguintes documentos:

5.2.1. Certificado de Registro do equipamento, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" - DOU relativa registro do equipamento. No caso de equipamento importado, apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

5.2.2. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

5.2.3. Anexar catálogo/folder ou prospecto do (s) equipamento(s) referido(s) na proposta, para a verificação das características por ocasião da entrega;

5.2.4. Termo de garantia: Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses após a instalação do equipamento, (todos os

custos da garantia deverão estar inclusos na proposta), contado a partir da instalação do equipamento;

5.2.5. Declaração de responsabilidade em treinar a equipe de saúde.

5.2.6. Declaração que durante o período de vigência da garantia realizará no mínimo três visitas ao local onde o equipamento estiver instalado, visitas estas destinadas as manutenções preventivas, a se realizarem em datas acordadas entre as partes.

6 - Do Julgamento das Propostas:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

6.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

6.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.14. O disposto nos itens 6.10 a 6.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.17. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - Da Habilitação (Envelopen° 02):

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 **(Modelo Anexo VI)**;

7.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou;**

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou;**

7.2.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **ou;**

7.2.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 3.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope n° 02.

7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual **(DI/RE)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Nacional deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.

b) A licitante que tiver emitido a **Certidão Negativa de Débito (CND)** de contribuições previdenciárias da Secretaria da Receita Federal do Brasil - INSS, e a Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, com prazo de validade ainda em andamento, deverá apresentar estas certidões, no lugar do especificado na alínea "a".

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (CNDT).

Obs.: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

7.2.3. Declarações

7.2.3.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

7.3. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

7.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

7.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8 - Da Adjudicação:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

9 - Dos Recursos Administrativos:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

10 - Das Dotações Orçamentárias

10.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento de 2015:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1006 - Aquisição de Equip. de Saúde

11 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

11.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

11.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12 - Do Contrato

12.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do

recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13 - Fornecimento, Local e Prazo de Entrega dos Equipamentos:

13.1 - O equipamento objeto deste certame deverá ser entregue e instalado na Unidade Básica de Saúde de Santa Cecília do Sul, na Rua Maximiliano de Almeida, no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação por escrito, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal;

13.2. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretária Municipal da Saúde. Quaisquer desvios ao atendimento das especificações constantes no Edital devem ser imediatamente corrigidos pelo FONECEDOR, sob pena de desclassificação da proposta e respectiva devolução do bem, sem qualquer custo à contratante;

13.2.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2. Quando da entrega do equipamento, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

13.2.3. O recebimento definitivo do equipamento se dará depois de:

- a) Verificação física do equipamento para constatar a integridade do mesmo;
- b) Verificação da conformidade do equipamento com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;
- c) Caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 15 dias

corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

d) caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;

e) os custos decorrentes da eventual substituição do equipamento correrão exclusivamente a conta da contratada.

13.2.4. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. Não será aceito na entrega, equipamento que não contemple todas as características constantes deste Edital, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

14. Manutenção do Equipamento:

14.1. O equipamento deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes da respectiva proposta. A entrega do equipamento fora das especificações, ou que contenham qualquer defeito, implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, que os colocará a disposição da CONTRATADA, as suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.2. Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a admissão de todo o pessoal necessário para a manutenção do equipamento, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários etc.

14.3. A manutenção do equipamento deverá ser feita pela vencedora, sem qualquer ônus adicional ao Município de Santa Cecília do Sul, durante a garantia do equipamento, que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, a partir de sua instalação.

14.4. Os serviços de manutenção deverão ser realizados no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dia de expediente normal na Unidade.

14.5. Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do primeiro contato, o qual será formalizado, preferencialmente, via correio eletrônico ou telefone.

15. Garantia

15.1. A proponente deverá garantir qualidade de todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem custas adicionais ao Município.

16.2. A proponente deverá comunicar ao Município de Santa Cecília do Sul, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

17 - Da Forma de Pagamento

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento.

17.2. Os pagamentos não serão realizados através de boletos bancários, sendo depositado e/ou transferido direto em conta corrente.

18 - Das Penalidades:

18.1. As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

18.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

18.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

18.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Falhar na execução do contrato.

18.4.1. Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas no item 15.4, como 15.3 e 15.2, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação a outra multa.

18.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

18.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.8. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis;

19 - Das Disposições Gerais:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

19.5 - Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

17.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

17.9. São anexos deste Edital:

Anexo I- Descritivo do Item

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo De Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo De Declaração De Cumprimento Ao Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

17.10. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 29 de janeiro de 2015.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

**Anexo I - Aquisição Câmara para Conservação de Imunobiológicos
Pregão Presencial nº06/2015**

DESCRIÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
01	01	un.	<p>Uma Câmara para Conservação de Imunobiológicos destinada a Unidade Básica de Saúde do Município, com as seguintes especificações técnicas:</p> <p>*CAPACIDADE INTERNA - MÍNIMO 300 LITROS. *DIMENSÕES EXTERNAS - MÍNIMO 198 X 59,5 X 60 (cm); *FUNCIONAMENTO - 127/220 VOLTS 50/60 Hz; *GARANTIA - Mínimo 12 meses; *Discador celular; *Kit chave na porta; *Calibração do controlador de temperatura via RBC (Rede Brasileira de Calibração); *Prateleiras adicionais em inox; *GABINETE EXTERNO - Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado, para evitar processos de corrosão. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios 3" com freios diagonais; *GABINETE INTERNO - Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotados de 04 prateleiras em aço inoxidável com perfuração hermética; *ILUMINAÇÃO INTERNA - Através de lâmpada 10 watts, com acionamento automático quando da abertura da porta; *HOMOGENEIZADOR DE TEMPERATURA - Ventilação interna através de microventilador para homogeneização da temperatura, com desligamento do microventilador da abertura da porta; *ISOLAMENTO TÉRMICO - Em poliuretano injetado; *PORTA - De vidro duplo, com sistema anti-embaçante, vedação através de perfil magnético; *REFRIGERAÇÃO- Através de compressor hermético, com circulação de ar forçado, gás ecológico R-134 isento de CFC, com sistema de ar forçado. Degelo automático com evaporação do condensado; *PAINEL DE COMANDO - Montado na parte superior da câmara com chave geral,</p>

		<p> fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado com quatro sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura imerso em solução térmica, um no ar para o controle do compressor, um ligado ao sistema de segurança com atuação totalmente independente e outro no ambiente externo. Display em LCD com fundo iluminado com caracteres expandidos, com indicações visuais simultâneas e independentes para refrigeração; aquecimento; desvios de temperatura; temperatura externa; porta aberta; falta de energia elétrica comercial; sistema de emergência do em atividade; indicação do nível das baterias do sistema de emergência; </p> <p> *ALARMES - Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos; </p> <p> *FAIXA DE TRABALHO - De 2° C e 8° C, travado ao usuário entre 3,5°C a 5,5°C, com ponto fixo em 4°C; </p> <p> *REGISTRADOR DE TEMPERATURA - Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque; </p> <p> *SISTEMA DE SEGURANÇA - Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico; </p> <p> *DISCADOR - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até três números sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica. </p>
--	--	---

			<p>*SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA - Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio, com autonomia para no mínimo 72 horas. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta móvel para as baterias seladas.</p> <p>*PHASELOG - Controlador da tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica. Emissão dados de performance via data-logger.</p> <p>*DATA-LOGGER - Software de gerenciamento que emite relatórios e gráficos de performance, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet - sem cobrança de mensalidade.</p>
--	--	--	--

Anexo II
Pregão Presencial n° 06/2015

Modelo De Proposta

Identificação da Proponente:

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			CEP:
Bairro:		Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial n° 06/2015**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Origem/ Marca/ Modelo	V. Unit.	V. Total
			Descrição completa do equipamento ofertado. (com o mínimo descrito no edital e anexar o prospecto do bem)			

Obs.:o preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.

Declaro que estamos de acordo com as condições do Pregão Presencial n° 06/2015, e com a Lei n° 8.666/93 e alterações.

Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:30 dias;

_____, ____ de _____ 2015.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(nome, RG, CPF, cargo)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 - proposta)

Anexo III
Pregão Presencial N°06/2015

Termo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° **06/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2015.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.:1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV
Pregão Presencial N°06/2015

Declaração de Habilitação

Eu, Sr. _____,
residente na cidade de _____,
inscrito no CPF sob n° _____, na condição de
representante da empresa _____, inscrita no
CNPJ sob n° _____ declara, sob as penas
da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste
Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos
requisitos necessários para habilitação e proposta e
declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de
17/07/2002.

_____, ____ de _____ 2015.

Representante Legal

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo V
Pregão Presencial N°06/2015

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2015.

(Representante Legal)

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

Anexo VI

Pregão Presencial N°06/2015

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)

Anexo VII

Pregão Presencial N°06/2015

Minuta do Contrato

Município de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na rua ____, cidade ____, inscrita no CNPJ sob n°_____ representada pelo Sr. _____, (qualificação), portador do CPF n° _____, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no julgamento do Pregão Presencial n° 06/2015, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de**(conforme descrição da proposta)**.

Cláusula Segunda - A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos no prospecto apresentado.

Parágrafo Primeiro - o equipamento deverá (ão) ser entregue e instalado nas dependências da Unidade Básica de Saúde contratante, na Rua Maximiliano de Almeida, Centro, na cidade de Santa Cecília do Sul, sem custos adicionais, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da "autorização de fornecimento", ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

Parágrafo Segundo - a contratada obriga-se a fornecer o equipamento em conformidade com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não esteja em conformidade com as mesmas;

Parágrafo Terceiro- será recusado o equipamento imprestável e defeituoso ou que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para o uso, devendo a Contratada substituir o mesmo em 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita do Setor competente, sem qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quarto - o equipamento deve ser entregue devidamente embalado de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

Parágrafo Quinto - o equipamento deve-se fazer acompanhado da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

Parágrafo Sexto - as despesas relativas à entrega e transporte bem como todos os impostos, taxas e demais despesas correrão por conta exclusiva da contratada;

Parágrafo Sétimo - o equipamento deverá no ato da entrega estar acompanhado dos certificados de garantia, fornecido pelo fabricante e seus respectivos manuais de instruções de uso em língua portuguesa;

Parágrafo Oitavo- A proponente vencedora deverá ministrar treinamento de operação de pelo menos 4 horas.

Parágrafo Nono - O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo - Realizar, durante o período de vigência da garantia no mínimo três visitas ao local onde o equipamento estiver instalado, visitas estas destinadas as manutenções preventivas, a se realizarem em datas acordadas entre as partes.

Clausula Terceira - A CONTRATADA oferece garantia ao equipamento de (mínimo 12) meses a contar de sua efetiva entrega, sendo que todas as substituições de peças que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, e se dará a substituição por peças genuínas.

Parágrafo único - Os serviços de garantia do equipamento deverão ser realizados no local onde se encontra instalado, sem a incidência de nenhum custo adicional, quer sejam referentes ao deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia. Havendo a necessidade de remoção do equipamento até a assistência técnica credenciada da CONTRATADA, o custo do transporte ficará a cargo da mesma.

Cláusula Quarta - A **Contratante** exercerá a fiscalização e avaliação das características do equipamento entregue, através de profissionais indicados pela mesma.

Parágrafo Único - Fica designado por parte da **Contratante** o Secretário Municipal da Saúde, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega constante no Edital supramencionado.

Cláusula Quinta - O preço global a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega do equipamento, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

Parágrafo Segundo - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado e liberado até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação da conformidade do mesmo, nos termos do edital.

Parágrafo Quarto - A Contratada deverá emitir uma Nota Fiscal contendo a identificação do Pregão Presencial nº 06/2015.

Cláusula Sexta - A **Contratada** deverá entregar o bem ao Município conforme solicitação emitida, com prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Único - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da previa aprovação, por escrito, do **Contratante**.

Cláusula Sétima - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Oitava - A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

I- A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

II - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 15% (quinze por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

III - Nos casos de rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação a outra multa.

IV - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

V - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo ser descontado do valor a pagar a multa aplicada.

VIII - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

Cláusula Nona - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

II - Pelo **Contratante**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o devido à **Contratada**, excluindo o valor das multas a pagar.

III - Pelo **Contratante**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **Contratada** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Falta grave ao Juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não entregar o equipamento no prazo previsto.

Cláusula Décima - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **Contratante** e **Contratada** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira- As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09.01 - Secretaria e Fundo Municipal da Saúde
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1006 - Aquisição de Equip. de Saúde

Cláusula Décima Segunda - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial nº 06/2015.

Cláusula Décima Terceira - O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir de sua assinatura e se encerra por ocasião do término do período de garantia.

Cláusula Décima Quarta - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Quinta - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul, ____ de _____ de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

